



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**DECRETO N.º 235, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**  
**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando o Ofício de n.º 001/2021 recebido do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

Considerando o disposto no Decreto 207, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais na rede Municipal de Ensino do Município de Pato Bragado, resolve e

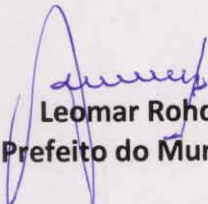
### **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica REVOGADO o Decreto n.º 052, de 11 de março de 2021, que dispõe sobre a entrega dos alimentos da merenda escolar durante o período de atividades escolares do sistema híbrido, escalonado ou remoto devido a pandemia de coronavírus COVID 19.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se.*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 08 de outubro de 2021.

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito do Município**

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº 2409  
de 11/10/21 FL. 1  
Visto 



**Prefeitura do Município de Pato Bragado**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Conselho da Alimentação Escolar – CAE/FNDE

Pato Bragado - PR, 07 de outubro de 2021.

**Ofício CAE nº 001/2021**  
**Gabinete do Prefeito**

Assunto: *Solicitação da revogação de atos*

**Considerando** o Decreto Municipal nº 207/2021 em 30 de agosto de 2021;

**Considerando** a volta total dos alunos às aulas nos educandários municipais no último dia 04 de outubro;

**Considerando** a reunião do Conselho da Alimentação Escolar do dia 24 de agosto de 2021 que condicionou a entrega do kit merenda à permanência dos alunos em casa;

Venho através deste solicitar a revogação de todas as normas – decretos e portarias – que disponham sobre a entrega do “kit merenda” na rede municipal de ensino, uma vez que todos os alunos retomaram suas atividades e que o Programa Nacional da Alimentação Escolar prioriza o atendimento dos estudantes que frequentam a Escola diariamente.

Diante do exposto, me subscrevo.

*Morgana S. Hoppe*  
*Morgana Schneider Hoppe*

**Presidente**